



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 717/2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em doação recursos financeiros para execução em parceria de Rede de Abastecimento de Água Potável às Famílias da Linha Getúlio Vargas, abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2009, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em doação em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, recursos financeiros para execução em parceria de Rede de Abastecimento de Água Potável às Famílias da Linha Getúlio Vargas, em conformidade com o disposto deste ato e demais constitucionais e legais em vigência.

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 676, de 12/12/2008, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2009, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, incluindo nos objetivos, metas e prioridades do Município o Projeto nº 5.051 – Implantação de Rede de Abastecimento de Água na Linha Getúlio Vargas, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 677, de 12/12/2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2009 e a Lei do Orçamento Anual nº 678, de 12/12/2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2009, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

	R\$
05 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Unidade de Saneamento	
05.01.17.511.0448.5.051 Implantação de Rede de Abastecimento de Água Potável na Linha Getúlio Vargas	
4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações	37.900,00
4.4.90.51.00.00.00.0182 Obras e Instalações	8.800,00
4.4.90.51.00.00.00.0183 Obras e Instalações	3.600,00
Total da Suplementação	50.300,00

§1º A fonte financiadora da ação do Projeto nº 5.051 é o Recurso nº 0102 – Recursos Próprios, compreendendo as receitas advindas de transferências constitucionais, legais e arrecadação das receitas tributárias.

§2º A fonte financiadora da ação do Projeto nº 5.051 é o Recurso nº 0182 – Recursos oriundos de Pessoa Jurídica.

§3º A fonte financiadora da ação do Projeto nº 5.051 é o Recurso nº 0183 – Recursos oriundos de Pessoas Físicas.

Art. 5º Para cobertura parcial do crédito permitido no artigo anterior deste ato, concernente ao Recurso nº 0102 – Recursos Próprio, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	R\$
05 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Unidade de Saneamento	
17.512.0448.2.041 Adm e Desenv dos Bens e Serv do Saneamento Urbano	
(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.900,00
Total da Suplementação	37.900,00

Art. 6º Para a cobertura parcial do crédito permitido neste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação originário das arrecadações oriundas das Pessoas Jurídicas, na importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), concernente à fonte de Recurso nº 0182 – Recursos oriundos de Pessoa Jurídica, segundo o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 7º Para a cobertura complementar do crédito permitido neste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação originário das arrecadações oriundas das Pessoas Físicas, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), concernente à fonte de Recurso nº 0183 – Recursos oriundos de Pessoas Físicas, segundo o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 31 de julho de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal